

ID: BE2A08F180B24

ID: 89B0421D4B554



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro - CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 - email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

PORTARIA Nº. 099/2025

Marcos Parente-PI, 03 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente;

Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores de Marcos Parente - PI, em seu art. 70;

Considerando o que consta nos autos 0001.0000138/2025;

Considerando o Parecer 079/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **Jardene de Sousa Santiago, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de 01.04.2025 a 30.04.2025**, em conformidade com o art. 70, da Lei 108/2009.

Art. 2º - A presente Portaria retroage seus efeitos em 01 de abril de 2025, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI, em 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

ID: B43C695102CE4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro - CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 - email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

PORTARIA Nº. 0100/2025

Marcos Parente-PI, 03 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente;

Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores de Marcos Parente - PI, em seu art. 70;

Considerando o que consta nos autos 0001.0000675/2022;

Considerando o Parecer 0149/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **Maria de Jesus Batista de Sousa Santos, PROFESSORA, de 02.05.2025 a 30.05.2025**, em conformidade com o art. 70, da Lei 108/2009.

Art. 2º - A presente Portaria retroage seus efeitos em 02 de maio de 2025, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI, em 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI
GABINETE DO PREFEITO



Decreto Nº 028/2025

Marcos Parente/PI 04 de junho de 2025

Convoca as Conferências Integradas de Assistência Social e Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, o uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei orgânica do Município.

Considerando que as conferências são mecanismos que possibilitam a ampliação da participação social,

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de Novembro de 2024 que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e suas etapas preparatórias,

Considerando a Resolução CEDIPI nº 01/2025 de 07 de Março de 2025, que dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e suas etapas preparatórias,

DECRETA:

Art.1º Fica Convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "20 Anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.

Art.2º Fica Convocada 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema: Envelhecimento Multicultural e democracia: Urgência por equidade, direitos e participação.

Parágrafo Único: As conferências serão realizadas no dia 17 de Junho de 2025 das 8h às 17h30, no auditorio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como objetivos principais:

I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;

GABINETE DO PREFEITO
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com - MARCOS PARENTE - Piauí

III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

Art. 4º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Interfederativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização das Conferências correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social pela elaboração dos regimentos e organização dos mesmos.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente,

Estado do Piauí, 04 de Junho de 2025.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com - MARCOS PARENTE - Piauí